

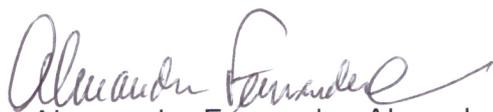
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inc. V, alínea “c” da Lei Federal nº 13.019/2017 e dispositivos legais correlatos, que a Associação Amigos do Projeto Guri estima a contrapartida na forma de bens economicamente mensuráveis e diretamente ligados a consecução do objeto elencado e aprovados através da Lei nº 6708/2017 no valor de R\$ 83.244,25 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme descritivo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM (MÓVEL / IMÓVEL)	VALOR ECÔNOMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Equipamentos de informática	R\$ 2.342,63	
Outros equipamentos	R\$ 214,00	
Instrumentos e acessórios para instrumentos	R\$ 79.273,20	
Móveis e utensílios	R\$ 1.414,42	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

São Paulo, 09 de agosto de 2017.



Alessandra Fernández Alves da Costa

Diretora Executiva